



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



### INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA, CARTA COMERCIAL, CARTA SIMPLES, CARTA REGISTRADA, PAC, SEDEX, SEDEX 10 E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação dar-se-á em virtude da obrigatoriedade da prestação dos serviços postais pelo órgão responsável de trânsito do Município de Pirassununga/SP, visto que, o mesmo é responsável por todos os atos de fiscalização das infrações por circulação, parada e estacionamento, bem como, responsável pela emissão e entrega das notificações aos proprietários de veículos autuados dentro dos limites do município, conforme artigo 30, inciso I da RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN:

“**Art. 30.** A expedição das notificações de que trata esta Resolução se caracterizará: I - pela entrega da notificação pelo órgão autuador à empresa responsável por seu envio, quando utilizada a remessa postal.”

2.2. Ainda, a contratação em questão justifica-se pela necessidade da Administração em dispor dos serviços dos Correios, oferecendo suporte adequado para a realização das atividades que estão intimamente ligadas à arrecadação, notificações e comunicados, particularmente desenvolvidos pela Administração Municipal, do mesmo modo que, para consecução de serviços das áreas administrativas, configurando-se como serviço essencial ao interesse público.

2.3. Cabe ressaltar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tem como área geográfica de abrangência de atendimento todo o território nacional e internacional, sendo possível a entrega em qualquer localidade do país ou exterior, garantindo assim os serviços postais desta Administração e atendendo aos princípios essenciais da administração pública, dentre eles o da eficiência e eficácia.

2.4. Diante do exposto, e considerando o término do Contrato Nº 082/2022 (**vencido em 23/02/2024**), Processo Administrativo Nº 543/2022, faz-se necessária a celebração de um novo contrato com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, com hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IX do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“**Art. 75.** É dispensável a licitação:

[...] IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Trata-se de contratação de serviço de natureza continuada sob demanda, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 3.2.** A natureza continuada justifica-se pela razão de que a interrupção do serviço comprometerá a logística de remessa de documentação e de objetos postais, indispensáveis no cumprimento da legislação de trânsito e de outros processos da Administração Pública.
- 3.4.** A prestação de serviços de que se trata esta contratação, não gerará vínculo empregatício entre os as partes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.5.** Para o serviço de encomenda, a empresa poderá fornecer à Administração, o Sistema de pré postagem ou, no caso de opção por sistema próprio, o modelo dos formulários e os dados de postagem em meio magnético, etiquetas de registro com código de barras ou faixa numérica para a impressão das etiquetas de registro com código de barras.
- 3.6.** Durante a vigência do contrato, a qualquer momento à Administração poderá solicitar formalmente a Contratada a inclusão ou a exclusão de serviços, de acordo com sua necessidade.
- 3.7.** Poderão ser aceitas de comum acordo a coleta de correspondências e/ou encomendas in loco, na sede Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL – Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – CEP: 13.631-904, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – Endereço: Av. Germano Dix, 3270 – Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-10, uma vez ao dia, de segunda a sexta-feira, conforme demanda e solicitação.
- 3.8.** Caso as postagens não sejam recolhidas nas unidades citadas em tópico anterior a Contratada deverá indicar o endereço onde ocorrerá a expedição dos objetos postais, preferencialmente nas unidades postais pertencentes ao Município de Pirassununga, por questões de economicidade.
- 3.9.** A contratada deverá comprovar a entrega das correspondências e/ou encomendas expedidas, podendo ser por meio eletrônico ou físico, neste último caso, com envio do comprovante a unidade responsável pela expedição.
- 3.10.** O material entregue a Contratada estará sob sua responsabilidade, cabendo indenização em casos de avarias comprovadas por manuseio indevido no trajeto, extravio, furto ou roubo.
- 3.11.** A Contratada deverá orientar a Contratante sobre procedimentos de preparo de objetos para envio, bem como se possuem caixas/embalagens padronizadas.
- 3.12.** Para cobrança dos serviços prestados, deverá ser encaminhada mensalmente fatura única com a descrição das despesas geradas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para o serviço pretendido foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas aos editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.2. Foram consultados os Contratos e os Editais abaixo listados:

- a) Contrato nº 0032/24/2024: celebrado entre o Município de Ribas do Rio Pardo e a Empresa de Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT);
- b) Contrato nº 53161.011579/2018-97:celebrado entre CENSIPAM e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT);
- c) Contrato nº 9912454065: celebrado entre o Município de São Bento do Sul e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT);
- d) Contrato 08/2022: celebrado entre o Município de Pirassununga e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

### 5. ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS POR SECRETARIA E SUAS DOTAÇÕES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Departamento Municipal de Trânsito
  - Ficha: 0831 – 33.90.39 – Fonte 01
  - Código de Aplicação: 110.0000
  - Valor: R\$ 30.000,00
- 

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Funcional Programática: 08.244.4002-2802
  - Ficha: 0607 – 33.90.39 – Fonte 05
  - Código de Aplicação: 500.0088
  - Valor destinado para o serviço: R\$ 5.000,00
- 

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- Ficha: 0129 – 3.3.90.39 – 01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
  - Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
  - Carta com aviso de recebimento
- 

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

- 07.012 F 110 R0 04 129 7001 2242 CA 110.000 33.90.39
  - R\$ 35.000,00
- 

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Unidade Orçamentária: 03.01.00
  - Funcional Programática: 04.122.7001-2.234 3.3.90.39
  - R\$ 500,00
- 

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- Dotação: 0059 3.3.90.39-01.
  - Valor de R\$ 1.500,00 anual.
- 

### SECRETARIA DE CULTURA

- Ficha 329
  - Valor R\$ 500,00
- 

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Ficha – 147
  - Código de aplicação – 2200000
  - Estimativa de valor anual - R\$ 5.000,00
- 

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Valor: R\$ 1.000,00 Ficha: 83 (33.90.39 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
- 

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Valor: R\$ 30.000,00 Ficha 406.
- 

**VALOR TOTAL: R\$ 111.000,00**

## 6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 6.1 A contratação em comento não se associa a qualquer outra.

## 7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 7.1 Prejudicado devido ao município não ter elaborado o PCA para o ano de 2024.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1. A presente dispensa está amparada pelo art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição [...]

- 8.2. A respeito da inviabilidade de competição, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos detém a exclusividade na exploração dos serviços postais, conforme exposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.016, de 17 de maio de 2013, in verbis:

**Art. 4º** A ECT tem por objeto social, nos termos da lei:

- I - Planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;
- II - Explorar os serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos;
- III - Explorar atividades correlatas; e
- IV - Exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

§1º A ECT terá exclusividade na exploração dos serviços de que tratam os incisos I a III do caput do art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 conforme inciso X do caput do art. 21 da Constituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



**8.3.** O art. 9º da Lei nº 6.538 em seus incisos de I a III, além do inciso X do art. 21 da Constituição Federal dispõe respectivamente que:

Lei nº 6.538:

**Art. 9º** - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - Recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - Recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III – fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

Constituição Federal:

**Art. 21.** Compete à União: (...)

X - Manter o serviço postal e o correio aéreo nacional (...)

## 9. VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de vigência do presente instrumento será indeterminado, conforme previsto no artigo 109, da Lei Federal 14.133/21.

“**Art. 109.** A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**10.1.** A presente contratação não gera impactos ambientais diretos, porém, o descarte correto dos materiais são extremamente importantes. É possível reciclar e reduzir pelo menos metade da quantidade dos materiais que vão para os lixões.

**10.2.** Fazer o descarte de forma incorreta pode causar muitos problemas para a saúde pública e meio ambiente. A sujeira nas ruas não causa apenas poluição visual e problemas estéticos, os danos podem ser bem maiores, como entupir o esgoto e as valas, agredir o meio ambiente e provocar enchentes nas cidades, sem contar a poluição nas lagoas, mares, córregos, nascentes e etc...

**10.3.** Sempre que houver a possibilidade de reciclar os lixos, devemos fazê-lo, visto que, a reciclagem ajuda a gerar novos empregos e, ao mesmo tempo, não sobrecarrega os aterros sanitários.

## 11. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se pela contratação do objeto apresentado, considerando os argumentos descritos no item 2 deste documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



**11.2.** Pretende-se com esta contratação, a continuidade dos serviços postais sem ônus a população e a Administração Pública;

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Contrato;

Pirassununga, 04 de junho de 2024

Damaris Rodrigues da Cunha  
Diretora do Departamento Municipal de Trânsito  
Portaria Nº 286/2024